



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI N° 6251, DE 8 DE MAIO DE 2025

Projeto de Lei n° 20/2025

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Caçapava o “Dia do cortador da cana-de-açúcar”.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

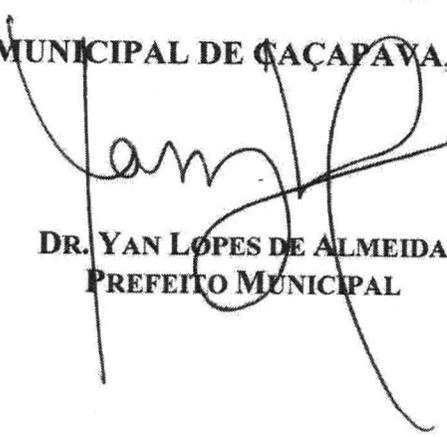
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 6251

Art. 1° Fica instituído o “Dia do cortador da cana-de-açúcar” celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto, como forma de reconhecer a importância desse profissional, cuja dedicação e trabalho árduo são fundamentais para a produção da cana-de-açúcar, base de um dos maiores produtos econômicos do município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 8 de maio de 2025.


DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

